



## EDITAL Nº 030/2011 MATRÍCULA - REPESCAGEM

### PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO – PSC/2011 SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU/ENEM-2010

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO-PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM informa aos candidatos classificados no Sistema de Seleção Unificada – SISU/ENEM/2010, e No Processo Seletivo Contínuo – PSC/2011, que devem apresentar-se para a Matrícula Institucional, portando os documentos relacionados no item 1.1, conforme o cronograma especificado neste Edital publicado na página da PROEG/UFAM – [www.proeg.ufam.edu.br](http://www.proeg.ufam.edu.br) e afixado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

1 - Para efetivar a Matrícula Institucional, os candidatos, abaixo relacionados, classificado no SISU/ENEM/2010 e Processo Seletivo Contínuo – PSC/2011 deverá:

IB01		FISIOTERAPIA		
1.	32303-1	BRUNA DA SILVA FERREIRA	PSC	INGRESSO EM 2011/2
2.	26865-9	KAMILA SOUZA DOS SANTOS	PSC	INGRESSO EM 2011/2
3.	20100134675	VALDERLANA MONTEIRO DA COSTA	ENEM	INGRESSO EM 2011/2
4.	201000354484	BRUNO ALECS DE SOUZA LINHARES	ENEM	INGRESSO EM 2011/2

  

FS02		MEDICINA		
5.	20596-2	JESSICA QUEIROZ CRUZ	PSC	INGRESSO EM 2011/2
6.	201001438575	RUAN PIRES DE LIMA	ENEM	INGRESSO EM 2011/2
7.	201002141650	LIA LOPES CORTEZ SOUTO DOS REIS	ENEM	INGRESSO EM 2011/2

1.1 No dia **03 de Maio de 2011** apresentar-se na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Divisão de Matrícula, Bloco X, Setor Sul Campus Universitário, no horário de 08h30min as 12h00 e de 14h00 as 17h30min munido dos documentos listados a seguir:

- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com o devido registro feito pela escola** (original e uma cópia) - *na ausência do registro da Instituição de origem, o aluno deverá apresentar a cópia do Diário Oficial que supre essa exigência*<sup>1</sup>;
- Histórico Escolar do Ensino Médio** (original e uma cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF** (original e uma cópia);
- Carteira de Identidade** (original e uma cópia);
- Uma fotografia 3 x 4.**

2. A PROEG/UFAM esclarece que:

- O candidato classificado no PSC ou no ENEM não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei 12089/2009, de 12 de novembro de 2009.

**Lei 12089/2009**

.....

<sup>1</sup> Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.



**Art. 2º** - *É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.*

- b) O candidato classificado em ambos os processos – PSC/2011 e SISU/ENEM/2010 – deverá optar por um curso em um dos processos seletivos em que foi classificado (Artigo do 2º da Lei 12089/2009);
- c) Não será aceito Certificado/Diploma do Ensino Médio que não apresente o devido registro da Escola. A não apresentação desse documento, com o registro, implicará na perda da vaga.
- d) O candidato classificado terá efetivada sua MATRÍCULA INSTITUCIONAL somente se apresentar, no período estabelecido, **TODOS** os documentos exigidos no EDITAL. A não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na perda da vaga.
- e) **Para efetuar sua matrícula, o candidato deverá respeitar rigorosamente o dia/turno estabelecido para seu curso, definido neste Edital, publicado na página da PROEG/UFAM.**
- f) Este Edital poderá ser acessado na página [www.proeg.ufam.edu.br](http://www.proeg.ufam.edu.br) e estará fixado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação- PROEG.
- g) **Para esclarecimentos das dúvidas e/ou dificuldades de acesso ao CADASTRO, o candidato poderá ligar para (92) 3305-4125 (Divisão de Orientação Acadêmica – DOA/PROEG).**

Manaus 20 de Abril de 2011

**Francisca Maria Coelho Cavalcanti**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação